



SECRETARIA
DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL		
LICENÇA UNIFICADA(LU)		
Processo Nº 046/2023	Data:	Validade:
SEMMAM / 2024	20/02/2024	01 ano
Empreendedor: CONSÓRCIO RZ PERNAMBUCO		

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBACA, Estado da Bahia, no exercício das atribuições e competência que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil Art.225 e Art. 6º da Resolução **CONAMA** Nº 237/97, em consonância com o Art. 8, incisos XII e XVII, e Art. 20, inciso XII da Lei Municipal nº 759/2015 e tendo em vista o que consta no processo de nº **046/23/LU/SEMMAM**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA UNIFICADA (LU)**, válida pelo prazo 01(um) ano á empresa **CONSÓRCIO RZ PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.299.820/0001-00, com sede na Avenida Cezira Giovanoni Moretti, nº 900, Sala 0.06, Loteamento Santa Rosa, Piracicaba/SP, para Geração de Energia Fotovoltaica, a ser implantada em uma área de 14,919ha, na Fazenda São Jorge, na Zona Rural, interior deste Município, nas proximidades das coordenadas UTM/Zona 24S SIRGAS 2000 Long. 47897.53 e Lat. 8063143.48, tendo como representante legal a **RAIZEN GD LTDA**, com sede na Rodovia SP-308, s/nº, Fazenda Costa Pinto, Bairro Santa Terezinha, Piracicaba/SP, CEP-13.411-900, representada na forma de seu Contrato Social por seu diretor presidente Srº Frederico Barbosa Saliba, portador do CPF nº 002.270.246-64, com endereço comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 12º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP., enquadrando-se como pequeno porte e baixo impacto ambiental, classificado como Classe 1, tipologia E.2.7 , segundo a Resolução CEPRAM nº 4.579/18, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes (vide verso):

Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes no verso citadas, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Alcobaca – SEMMAM, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcobaca, 20 de Fevereiro de 2024.

GIVALDO MUNIZ
Prefeito Municipal


DAIANE BATISTA ALMEIDA MAFRA
Secretária de Meio Ambiente

Condicionantes:

- I** – Promover à sinalização dos locais de acesso a área a fim de prevenir acidentes de trânsito;
- II.** Utilizar, obrigatoriamente em todo o processo de instalação do empreendimento os EPI's adequados à mesma;
- III.** Manter a higiene do local e do pessoal;
- IV.** Destinar de forma correta todo o resíduo gerado na instalação do empreendimento conforme descrito no PGRS e PGRSCC;
- V.** Cumprir as normas e legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem sua atividade;
- VI.** Comunicar à SEMMAM qualquer alteração que venha a ser realizada no empreendimento, seja estrutural ou organizacional do funcionamento, para que seja realizada nova vistoria no local;
- VII.** Apresentar CTF/IBAMA atualizado incluindo a atividade “21-36: Geração de energia eólica e de outras fontes alternativas” no ato de renovação desta licença ambiental;
- VIII.** Apresentar relatório contendo fotos, descrição da ação e lista de presença da implementação dos Programa de Educação Ambiental, Plano de Gerenciamento de Riscos e Plano de Emergência Ambiental no ato de renovação desta licença;
- IX.** Solicitar a renovação da licença ambiental no prazo de 120 dias antes do seu vencimento;
- X.** Comprovar a origem legal de todo material mineral que será utilizado nas obras de implantação da Usina Fotovoltaica;
- XI.** Apresentar relatório de cumprimento de condicionantes no ato de renovação da Licença Ambiental.